



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001426-14.2025.6.22.8000

INTERESSADO: SEPAT

ASSUNTO: Registro de Preços - Aquisição de tapetes

DESPACHO Nº 1242 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Patrimônio (SEPAT) (1384416), para registro dos atos necessários à **formação de registro de preços para eventual aquisição de tapetes, tipo capachos, personalizados**, para atender às demandas das unidades da Capital e do interior do Estado. Os contornos iniciais da contratação foram delineados no Documento de Formalização da Demanda (1206162).

Após os trâmites iniciais, esta Diretora-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação mediante licitação, autorizando a formação de registros de preço na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, com adoção do modo de disputa por lances abertos, com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, na forma do arts. 6º, XLI c/c 17, § 2º c/c 29, todos da Lei nº 14.133, de 2021, entre outros comandos, conforme Despacho 1052/2025 (1420132).

Concluída a fase interna da contratação, iniciou-se a fase externa do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 (1423232), por meio de sua publicação, conforme documentos comprobatórios da divulgação 1423235.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: Relatório de propostas extraído do sistema Compras.Gov, afirmando que a licitante possuem condição de participar do referido certame, no evento 1435698; Proposta da empresa TECNOKAP SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 29.605.776/0001-17 (1435749 e 1435750) e seus documentos de habilitação (1435772); Termo de Julgamento do certame (1438106); e Relatório nº 37/2025 (1438112), em que o pregoeiro registrou as principais ocorrências do certame.

Conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório houveram dois pedidos de esclarecimentos, ambos respondidos por esta administração pública, sem impugnações.

Mediante o Parecer Jurídico 159/2025 (1438903), a AJSAOFC opinou pela homologação do Pregão Eletrônico n. 90015/2025 e pela adjudicação do objeto à licitante vencedora do grupo único do certame, de acordo com o Termo de Julgamento (1438106), com fundamento no art. 71, IV, da Lei n. 14.133, de 2021; e pela publicação do resultado certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da "transparência" deste Tribunal.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral, para **análise final do processo licitatório**, com vistas à homologação do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 (1423232).

Inicialmente, examinando-se os trâmites da fase externa da competição apura-se que todos os comandos normativos de publicidade foram respeitados, bem assim todos os procedimentos propriamente ditos, de modo que se mostrou regular o processamento de aceitação e recusa de propostas, habilitação e inabilitação dos competidores, vez que acompanhada da devida fundamentação com base nas regras do edital do certame.

Conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório houveram dois pedidos de esclarecimentos, sem impugnações. A primeira solicitação foi realizada pela empresa Kap Place (1425524), cuja resposta foi encaminhada por e-mail e posteriormente divulgada no PNCP e no Site do TRE-RO, conforme evento 1429420. A segunda solicitação foi realizada pela empresa JGorrier (1425549), cuja resposta foi encaminhada por e-mail e posteriormente divulgada no PNCP e no site do TRE-RO, conforme evento 1429425. Considerando que o conteúdo dos esclarecimentos poderiam ter o potencial de influenciar na formulação das propostas, o edital do certame foi republicado (1429431).

Após, não houveram impugnações nem qualquer pedido de esclarecimento adicional. Ainda, não houveram itens desertos ou fracassados.

Verifica-se, nas páginas 5 a 7 do Termo de Julgamento (1438106), que o Pregoeiro realizou a negociação dos valores das propostas com cada uma das empresas licitantes convocadas. Conforme verificado no registro do chat (1438106) e no Relatório do Pregoeiro nº 37/2025 (1438112), não houve desclassificação.

Logo, convocou-se a primeira empresa classificada, TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 29.605.776/0001-17, a qual teve sua proposta considerada apta pela SEPAT, conforme Informação 100/2025 (1437073) e, portanto, foi aceita pelo Pregoeiro.

Desta forma, constata-se o cumprimento de todos os comandos normativos que regem a matéria, tendo em vista que, de fato, a licitante **TECNOKAP SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 29.605.776/0001-17,

sagrou-se vencedora do certame, por haver apresentado a melhor proposta para o item único, no valor de R\$ 179,35, respeitada a ordem de classificação, bem como ter apresentado todos os documentos necessários para comprovar sua habilitação (1435772).

Salienta-se que o procedimento licitatório foi marcado pela isonomia, probidade e obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Desse modo, conclui-se que transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Termo de Julgamento (1438106) e no Relatório 37/2025 da ASLIC (1438112). Nessa linha evidencia-se que restaram atendidas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o que o torna legítimo e apto a produzir os efeitos legais necessários à formalização da contratação.

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

a) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90015/2025 (1423232), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento (1438106); e

b) **ADJUDICO** o objeto à licitante **TECNOKAP SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 29.605.776/0001-17, vencedora do grupo único do certame, no valor unitário total de R\$ 179,35 (cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), respeitada a ordem de classificação, de acordo com o Termo de Julgamento (1438106) e com fundamento no art. 71, IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à **ASLIC** para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal e convocação do cadastro reserva.

Por fim, devolvam-se os autos à **SAOFC** para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 09/12/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1441989** e o código CRC **CCF42C85**.